



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PROCESSO Nº 05741-3.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 003/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para eventual aquisição de 03(três) compartimentos modulares escaláveis, com climatização redundante para proteção física dos equipamentos que compõem a solução de contingência do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme especificações contidas no anexo I.

1.1.1 03 (três) Compartimentos modulares escaláveis, com climatização redundante a gás refrigerante, com capacidade de até 5.000W .

1.1.1.1 Capacidade: 5.000W com variação de +/- 5%

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o aludido objeto na quantidade indicada no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 27 de março de 2008.

HORÁRIO: 14h Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **11/03/2008 até às 11h do dia 26/03/2008**

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o **dia 27/03/2008, às 14h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, IMEDIATAMENTE, a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS Departamento Central de Aquisições Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319 CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008
--

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

5.7. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro (a).

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, PE nº003/2008 RP

com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que o seu produto (s) atende (m) a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2008

PROCESSO Nº 05741-3.2007.001

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao item respectivo, constante no Anexo I deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preço unitário e total em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativos aos produtos cotados e especificados no Anexo I, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) declaração de que o prazo máximo de entrega, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**;

d) expor as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, inclusive com a indicação da marca, modelo, fabricante e partnumbers, de acordo com as especificações exigidas no Anexo I;

d.1. as empresas participantes deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, folhetos ou prospectos traduzidos em português (originais, fotocopiados ou qualquer outro processo de reprodução, perfeitamente legíveis) constando necessariamente as descrições técnicas do compartimento modular cotado;

e) Informar a garantia mínima de 12 (doze) meses (on site) contra defeitos de fabricação declarando explicitando o cumprimento de todos os requisitos de garantia especificados **no item 21 deste edital**;

f) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alínea "f". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.19. Será da exclusiva e total responsabilidade da licitante a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8. O (A) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação.

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o pacto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

7.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 22..

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, **logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 24 horas**, via fac-símile (fax)-(82) 3326-6360, a seguinte documentação:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL(art.29 da Lei nº 8.666/93):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- a) atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível (is) em características e quantidades com o objeto da licitação;
- b) a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado do pessoal técnico adequado e disponível pertencente ao quadro permanente da empresa contratada para a sua execução, deverá ser feita através da apresentação de atestados (s) de responsabilidade técnica do profissional mediante a apresentação da CTPS, contrato social ou documento que substitua legalmente a CTPS. Não serão aceitos contratos de prestação de serviços com profissionais terceirizados.

8.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA(art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) prova de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “b”, “d” e “e” do subitem 8.1.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

8.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

8.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2.1. não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras “b”, “d” e “e” do subitem 8.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao (à) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.**

8.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5.586/2005;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor (a) que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de (03)três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

8.7. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem 8.6 será aferido pela data da postagem do referido documento. Os documentos exigidos no subitem 8.1.2, letras “b”, “d” e “e” terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.3.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.

9.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

13.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor.

13.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

13.3. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.

13.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

13.5. O objeto deverá ser entregue na Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação-DIATI;

13.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

13.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou a desconformidade do objeto não corresponder (em) ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo a ser definido pelo

gestor do contrato, faça a devida substituição, sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração;

13.7.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

14.0. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será confiado ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, ambos lotados no Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação-DIATI e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.

14.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüentemente aceitação do Contratante.

14.3. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

15.0. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2. O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste edital é de 45 (**quarenta e cinco**) **dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor.

16.0. DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal.

17.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato será servidor designado pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

a – Solicitar emissão de nota de empenho;

b – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências de indisponibilidade do (s) produto (s) contratado (s);

c – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual;

d – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

e– Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f - Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

g – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

17. 2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Compete ao órgão gerenciador:

18.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Acompanhar, fiscalizar a instalação do objeto do contrato;

18.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.4. Disponibilizar o acesso da equipe de funcionários da Contratada às dependências do tribunal de Justiça de Alagoas desde que devidamente identificados, a fim de realizar os serviços necessários à instalação do objeto contratado;

18. 1.5. Fornecer toda a infra-estrutura técnica e operacional necessária à realização dos serviços e local para a instalação do compartimento modular com fornecimento de refrigeração ininterrupta com capacidade 60% superior à potência de climatização do ar-condicionado deste, local com no mínimo 2,5 m de pé direito e laje que suporte uma carga de no mínimo 400kgf/m²;

18.1.6. Fornecer para o climatizador, ponto de força de 220V no padrão 2P+T e disjuntor bipolar de 30A;

18.1.7. Fornecer para o sistema de gerenciamento, ponto de força de 220V no padrão 2P+T e disjuntor bipolar de 6A;

18.1.8. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

18.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

18.1.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve comprovar a existência de equipe técnica local capaz de executar atendimento em um prazo máximo de 4 (quatro) horas em regime de 24 horas por 7 dias na semana;

19.2. Estimar prazos para a realização de atividades requeridas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e cumprir os prazos de execução previstos;

19.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham por ventura ser solicitados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;

19.4. Permitir o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação-DIATI do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;

19.5. Fornecer telefone fixo e celular para contato com a equipe técnica;

19.6. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.7. Entregar o objeto licitado dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório;

19.8. O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança do (s) produto (s).

19.9. Substituir o (s) produto (s) em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

19.9.1. Caso o (s) produto (s) entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo fornecedor no prazo indicado pelo gestor do contrato, sem ônus para o Contratante;

19.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de conservação dos pisos, carpetes e forrações nos ambientes localizados nas imediações das áreas trabalhadas, devendo manter em andamento os trabalhos do Contratante;

19.11. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

19.12. Implantar de forma adequada a execução e acompanhamento/fiscalização da execução da entrega do objeto e dos serviços, de maneira que não interfiram na ordem dos locais dos trabalhos do Contratante;

19.13. Prestar ao Contratante informações e esclarecimentos inclusive por escrito, quando solicitado, sobre o andamento das entregas do objeto e dos serviços.

20.0. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

20.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

20.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 20.1, “b” e “c”, “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: encargos moratórios;

N: números de dias entre a data prevista para o pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira- 0,00016438, assim apurado:

$$I= \quad TxI (6/100) \quad I = 0,00016438$$

Percentual da taxa anual : 6%

20.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

20.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o Decreto 3.931/2001.

21. DAS GARANTIAS

- 21.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos fornecidos;
- 21.2.. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (on site), contra defeitos de fabricação;
- 21.3. Certificado de garantia para os componentes, sensores;
- 21.4. Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento para correção de problemas nos equipamentos deverá ser on-site (no local onde os equipamentos foram instalados);
- 21.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o Contratante;
- 21.6. Durante o período de garantia, a empresa deverá efetuar vistorias no compartimento modular, objeto do presente, executar manutenções preventivas ou corretivas no mesmo, se necessário, tais como:
- Manutenção nos elementos da célula (porta, painéis);
 - Recarga de gás refrigerante;
 - Substituição do compressor;
 - Manutenção do evaporador e condensador;
 - Manutenção no sistema de detecção/combate a incêndio;
 - Manutenção no sistema de blindagens;
 - Manutenção no sistema de gerenciamento e controle;
 - Manutenção no controle de acesso e vigilância;
 - Manutenção dos sensores.
- 21.7. Todas as peças de reposição, bem como qualquer material auxiliar que sejam necessários para a execução dos serviços de manutenção, devem ser novas e de primeiro uso.

22.0. DAS PENALIDADES

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
 - d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O (s) licitante (s) que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

24.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

24.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:

24.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:

24.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.0. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

- 25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.0. GENERALIDADES

- 26.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062./0001-08.
- 26.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 26.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 27.4. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 27.5. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 19h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7 às 13 hs, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0277 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.
- 27.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 27.7. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 27.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Maceió, 07 de março de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

ANEXO I

1. OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de 03 (três) compartimentos modulares escaláveis, com climatização redundante à gás refrigerante, com a capacidade de até 5.000W . Capacidade: 5.000W com variação de +/- 5%.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Altura útil de montagem em U's: (U = 44,45 mm) Mínimo: 42 U

Máximo: 47 U

2.2. Dimensões internas em mm (mínimas e máximas permitidas)

Altura: 2.000 mm (mínimo) e 2.350 mm (máximo)

Largura: 800 mm (mínimo) e 1.040 mm (máximo)

Profundidade: 840 mm (mínimo) e 1.030 mm (máximo)

2.3. Dimensões externas em mm (mínimas e máximas permitidas)

Altura: 2.100 mm (mínimo) e 2.450 mm (máximo)

Largura: 850 mm (mínimo) e 1.200 mm (máximo)

Profundidade: 900 mm (mínimo) e 1.220 mm (máximo)

2.4. Peso aproximado do modular Vazio (kg): 800 kg (máximo)

2.5. Passagem Blindada de Cabos

Deve possuir passagens blindadas para cabos lógicos e energia, contra a penetração de fogo e gases, para instalações de grandes quantidades e tipos de equipamentos que serão protegidos, possibilitando mudanças freqüentes de equipamentos e acessórios. Esta passagem de cabos deverá possibilitar aberturas e fechamentos, garantindo grande flexibilidade na troca de cabos e permitindo a passagem individual de cada um.

2.6. Fechaduras Mecânicas Especiais

Deve conter fechaduras mecânicas especiais para as portas frontal e traseira.

2.7. Climatização Redundante:

2.7.1. Deve conter instalado no compartimento modular uma climatização redundante, movida a gás refrigerante, constituída de uma unidade de evaporação e ventilação instalada no interior do compartimento modular e outra unidade com condensador a ar, ventilador, compressor, válvula termostática e controle microprocessado.

2.7.2. Conforme a especificação, deverá ser instalado na parte traseira do compartimento modular.

2.7.3. Conforme a especificação, deverá ser instalado remotamente e prever distância de até 25 metros.

2.8. Descrição do Ar Condicionado:

2.8.1. O Compartimento Modular necessita estar climatizado para oferecer uma qualidade de ambiente apropriada aos componentes de hardware existentes em seu interior. O valor de referência do condicionamento de ar deverá ser de 25°C com uma histerese de 5°C.

2.8.2. A temperatura no interior do Compartimento Modular deverá ser indicada em um display digital da unidade de ar condicionado e deverá poder ser desligada se ocorrer um alarme interno de incêndio.

2.9 Controle do Ar Condicionado do Sistema Split:

As condições climáticas desejadas para o processo deverão ser asseguradas pela instalação de uma unidade compacta de ar condicionado movido a gás refrigerante, permitindo um

isolamento entre os circuitos interno e externo garantindo sua estanqueidade em caso de sinistro no ambiente externo.

2.10. Rack para Servidores do Compartimento Modular

Deve conter:

2.10.1. Estrutura em perfis de aço;

2.10.2. Largura padrão de 19 polegadas;

2.10.3. Altura de 47U (sendo cada U=44,45mm);

2.10.4. Profundidade de no mínimo 1.000mm;

2.10.5. Kits de conversão (trilhos), que deverão ser totalmente compatíveis com o rack e com os servidores raqueáveis do legado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS;

2.10.6. Bandejas em aço para racks de 19 polegadas, para suportar servidores tipo torre, desktop e equipamentos até 120kg;

2.10.7. Elementos de fixação para organização de cabos e calhas de energia;

2.10.8. Base que permita a perfeita estabilidade dos equipamentos; Deverá possuir, no mínimo, 20 tomadas elétricas, do tipo 2P+ T, padrão ABNT, instaladas verticalmente e distribuídas em unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente, ocupando OU (zero unidade de altura) do espaço de montagem 19" no rack;

2.10.9 Deve conter sistema de monitoração e supervisão dos parâmetros físicos no interior do Compartimento modular, com os seguintes sensores: falta de energia, temperatura, fumaça, climatização e abertura de portas, de forma a enviar alarmes via rede sobre qualquer anomalia no interior do mesmo e/ou na infra-estrutura, a fim de evitar a propagação de sinistros.

2.11. Sistema de Monitoração

2.11.1. Descrição da Monitoração do Interior do Compartimento Modular

2.11.1.1. O equipamento deverá ser um sistema de monitoração inteligente do Compartimento Modular com conexão via Ethernet 100Base T.

2.11.1.2. Os pontos centrais da funcionalidade do equipamento deverão ser a monitoração, o controle e o registro dos parâmetros físicos no interior do Rack de segurança.

2.11.1.3. Estas funções deverão ser gerenciadas e controladas por meio de diversos protocolos.

2.11.1.4. A base do equipamento deverá ser a sua unidade de processamento.

2.11.1.5. Todos os grupos funcionais deverão poder ser integrados no rack de 19" usando um quadro de montagem de 19" de 1U.

2.11.1.6. A unidade de processamento deverá conter uma interface de configuração, uma conexão de rede, um LED de tráfego/link e LEDs utilizados para exibir o status das unidades de sensores conectadas. A alimentação de força para todos os grupos funcionais deverá ser fornecida pela unidade de processamento. Os LEDs de estado e o botão deverão estar localizados na parte dianteira das unidades de sensores. As conexões dos sensores estão localizados na parte traseira.

2.11.1.7. Deve vir acompanhado de software de gerenciamento de monitoração, o qual possa ser configurado remotamente por meio de programa Telnet, SNMP e browser, podendo ser instalado em no mínimo 2 estações de trabalho.

2.11.1.8. O Sistema deve ainda, emitir alarmes via mensagem de e-mail e SMS para os celulares da equipe de plantão. O estado dos parâmetros e alarmes do ambiente deve ser transmitido via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada. Isto traz como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido. Permite que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme

ou origem em tempo real.

2.11.2. Funções de Monitoração

2.11.2.1. Entrada de Falta de Energia - Deverá indicar se houver falta de energia.

2.11.2.2. Entradas de Temperatura - para sensores de temperatura, implementados com NTC, para medida de temperatura em °C, com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes.

2.11.2.3. Entradas de Umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes.

2.11.2.4. Entradas de Fumaça - sensor de fumaça para medida do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes.

2.11.2.5. Entrada de Estado de porta - Indicador de abertura de porta.

2.11.2.6. Entrada de Detecção de incêndio - Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

2.11.2.7. Entrada de Falha na climatização - Contato fornecido pela placa de comando do sistema de climatização que indicada qualquer falha no ar condicionado.

2.11.2.8. Outras entradas configuráveis para:

2.11.2.8.1. Sensor de vibração;

2.11.2.8.2. Entradas de tensão;

2.11.2.8.3. Entrada de Presença de Líquido;

2.11.2.8.4. Entrada de falha no Nobreak;

2.11.2.8.5. Controle de acesso via leitora de cartões ou teclado;

2.11.2.8.6. Sensor de presença de pessoas;

2.12. Software de Monitoração Central

2.12.1. Software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão. Deve ser instalado em PC, sob Windows 2003 Enterprise Manager ou XP. Deve permitir pelas diversas janelas a configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, com valores de set points também ajustáveis e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos.

2.12.2. O software deve ter as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede. Deve estar preparado para atender um ambiente completo de rede, para o endereçamento de pontos via gateway, de forma a atender os quesitos de uma rede TCPIIP, com particularidades para leitura/escrita para grupo privilegiado.

2.12.3. O sistema deve permitir configurar cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via Telnet, e também via Browser, cada configuração deve poder ser salva em arquivo para maiores facilidades.

2.12.4. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho deve acender caso haja o recebimento de um aviso de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poderem ser caracterizadas, como um som e para alguns avisos podem ser abertos programas (.exe ou .batch) automaticamente.

2.12.5. As janelas do Gerenciador deverão ser abertas, ou ativadas via menu e devem ser associadas a uma ou mais funções monitoradas. Deve-se poder selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhecer o aviso originado desde uma unidade de supervisão.

2.12..6. Os sinais de alarmes de avisos devem ser capturados por esse sistema e serem configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central/unidade de supervisão.

2.13. Normas e Certificações Aplicáveis

2.13.1. Um compartimento modular, escalável e com climatização, deve proporcionar segurança, redução da exposição a riscos físicos e acesso indevido, tornando-se uma espécie de Data Center Seguro;

2.13.2.. O objeto deve ser desmontável para facilitar o seu transporte para subsolos e andares superiores de edifícios, bem como sua instalação com os sistemas de TI em funcionamento;

2.13.3. Deve oferecer um nível apropriado de proteção a pequenos e médios sistemas de TI, além da função básica de segregação entre equipamentos críticos e o ambiente comum;

2.13.4.. Sua segurança deve ser comprovada por uma série de testes, tais como, à prova de fogo, calor, gases corrosivos, jato d'água, umidade, acesso indevido, queda de escombros, arrombamento, e campos eletromagnéticos, interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistemas de climatização, tudo de acordo com as seguintes normas relevantes:

Comportamento em caso de incêndio: DIN 4102-2 - F90; Condições

ambientais exigíveis: NBR 11515;

Arrombamento: EN 1627, resistência Classe WK2; Poeira/ Água: EN

60529, IP 56;

2.14. Proteções

2.14.1. Proteção contra Incêndio

Deve ser classificado na classe contra fogo, atendendo aos padrões estabelecidos pelas normas DIN 4102-2 - F90 conforme testes realizados;

2.14..2. Arrombamento

Deve oferecer Resistência Classe WK2 de acordo com a norma **EN 1627**, e proteção contra corpos estranhos sólidos.

2.14.3. Proteção contra Gás e Umidade

Deve possuir um sistema de vedação de forma a impedir a entrada de umidade, gases de combustão corrosivos, elevado grau de estanqueidade sistema de resfriamento por circuito interno fechado.

2.14.4. Proteção contra Poeira e Água

Deve possuir um sistema de vedação que evite a entrada de poeira e água de forma confiável. Seu sistema de vedação deverá impedir a entrada de água (volume/ pressão) utilizada em combates a incêndio, de acordo com a norma **EN 60529, IP56**.

2.14..5. Proteção contra queda

Deve possuir estrutura reforçada que garanta proteção contra queda de escombros, forros, objetos.

2.14..6. Proteção de acesso

Deve possuir proteção contra acesso não autorizado, para prevenir acessos indevidos a informação, danos e roubos a equipamentos.

2.14..7. Proteção contra Campos Magnéticos

Deve possuir um excelente sistema de vedação garantindo que os equipamentos nele armazenados não sofrerão interferências, mesmo que submetidos à ação de um campo eletromagnético intenso,

externo e interno.

2.14..8. Características Básicas do Equipamento

2.14..8.1. O equipamento deverá ser constituído de elementos desmontáveis que são unidos por meio de um sistema de travamento, sem necessidade de solda, e possuir estrutura em aço que suporte os equipamentos nele instalados, garantindo assim sua estabilidade.

2.14..8.2. O equipamento deve possibilitar a sua instalação com os sistemas em funcionamento e com componentes de hardware alojados em racks.

2.14..8.3. Deve permitir sua desmontagem para fins de ampliação ou mudança de local.

2.14..8.4 Os elementos do objeto deverão ser fabricados com material isolante térmico especial, que incorpora às estruturas de chapa de aço barreiras contra a difusão de vapor e vedações resistentes a altas temperaturas, dilatação de água devem fazer parte do produto.

2.14..9. Célula de Segurança Básica

2.14..9.1. Deve ser composto de painéis desmontáveis laterais, de piso, de teto, e portas de operação dianteira e serviço (traseira bipartida), que deverão ser montados através de parafusos especiais, sem o uso de solda. As duas portas devem possuir fechaduras mecânicas, como configuração básica.

2.14..9.2. As unidades de ar condicionado (redundante) deverão ser instaladas no Compartimento Modular, para a remoção do calor dissipado no interior da célula de segurança.

2.14..9.3. O modo de operação da unidade de ar condicionado movido a gás refrigerante, deverá oferecer proteção, contra a ação de gases de combustão corrosivos.

2.14..9.4. Os dois módulos laterais deverão ser equipados com passagens blindadas para cabos que permitam a passagem individual de cada um.

3. REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Serviços de Instalação

A CONTRATADA deverá prover serviços especializados para instalação do compartimento modular climatizado, incluído a passagens de todos os cabos por dentro do compartimento e a configuração dos sensores e serviços de monitoramento oferecido.

3.2. Serviços de Suporte

3.2.1. A Contratada deverá ter uma equipe técnica local capaz de executar suporte e manutenção de todos os componentes de infraestrutura de segurança do compartimento modular, com atendimento na modalidade de 24 horas x 7 dias x 365 dias, *on site*, com um tempo máximo para atendimento dos chamados técnicos de 04 (quatro) horas após abertura de chamado e com tempo máximo de solução de problemas de 12 (doze) horas após o início do atendimento.

3.2.2. Os chamados deverão ter atendimento imediato via tele-suporte através de um número de telefone 0800 no horário comercial. Os números dos telefones da equipe de plantão deverão ser fornecidos para atendimento em horário não comercial, incluindo finais de semana e feriados;

3.2.3. A empresa deverá possuir centro de atendimento técnico próprio sediado na região metropolitana de Maceió;

3.2.4. Os atendimentos deverão ser feitos no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS;

3.2.5. Os chamados técnicos deverão ser abertos pelo pessoal técnico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ;

3.2.6. O compartimento modular deve ser fornecido com manual de instruções devidamente traduzido para o Português;

3.2.7. Com intuito de garantir a coesão e integração na execução dos serviços de instalação exigidos, não será aceito a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA, deverá executar estes serviços, não será aceita subcontratação;

3.2.8. O CONTRATANTE poderá requerer a comprovação das características exigidas, **através de**
PE nº003/2008 RP

diligências, independente da descrição da proposta, referente aos documentos cuja origem sejam exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, fará com que a empresa não seja habilitada a participar do certame;

3.2.9. A Contratada deverá apresentar declaração do respectivo fabricante comprovando ser uma revenda autorizada para a comercialização do(s) produto(s) oferecido, objetos deste edital em todo Território Nacional, sendo que documentos de origem estrangeira deverão ter sua tradução juramentada e consularizado;

3.2.10. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas que são necessárias ao pleno funcionamento dos hardwares, softwares e periféricos;

3.2.11. Apresentação de cópia autenticada da certificação do produto, de acordo com as normas **DIN 4102-2-F90, EN 1627, EN 60529, IP56** sendo que documentos de origem estrangeira deverão ter sua tradução juramentada e consularizado;

3.2.12. O compartimento modular deverá possuir sistema de abertura e fechamento manual através de chave, e ainda disponibilizar no mínimo 02 (duas) chaves.

3.2.13. Workshop

3.2.13.1. O Workshop deverá ser iniciado no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após a conclusão das atividades de instalação e configuração;

3.2.13.2. Carga horária mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas;

3.2.13.3. O Workshop terá o intuito de instruir a equipe técnica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS sobre o modo de operação, configuração, todo o gerenciamento do compartimento modular através do seu software de gerenciamento.

ANEXO II

Processo nº **05741-3.2007.001**
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **05741-3.2007.001**, Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº 05741-3.2007.001
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Des. Presidente JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, são registrados os preços para eventual aquisição para uso do Poder Judiciário, conforme anexo I deste edital, celebrado entre o Tribunal e a empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, Fone: _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2008.

1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de até 45 **(quarenta e cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação-DIATI, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

3. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital nº 003/2008 e Anexo I.

Maceió, de _____ de 2008.

Representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Representante da Empresa